



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 768/GAB/2017
DE 24 DE MAIO DE 2017

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 236.572,94 (Duzentos e Trinta Seis Mil Quinhentos e Setenta Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2153 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Ficha: 278
R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2153 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 277
R\$: 86.572,94 (Oitenta e Seis Mil Quinhentos e Setenta Dois Reais e Noventa Quatro Centavos).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar os seguintes elementos de despesa dentro da ação: **10.301.0070.2153 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**, por superávit financeiro.

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2153 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R\$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2153 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores
R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2153 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e restituições trabalhistas
R\$: 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Artigo 3º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R\$ 236.572,94 (Duzentos e Trinta Seis Mil Quinhentos e Setenta Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, será por Superávit Financeiro provenientes de saldo em conta bancária do fundo referente ao exercício 2016.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

